



**DESPACHO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2019 -
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019.**

O Prefeito do Município de Buenópolis/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei nº 8.666/93 e considerando,

Foi publicado processo para aquisição de aquisição de Placas de Sinalização Viária, com abertura prevista para o dia 03/12/2019 às 09:00 horas.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que apenas tomou conhecimento o ente licitante após as solicitações de esclarecimentos apresentada pela empresa CANGERÊ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, notadamente em relação às especificações técnicas dos produtos objeto do certame, o que poderia representar uma ampla restrição de competitividade no certame, e uma futura aquisição de forma que poderia não atender a administração, constatou-se a necessidade de ser revogar a licitação para elaboração de novo edital com a especificação técnica correta dos produtos, cujo novo edital deverá ser publicado observando-se os prazos legais de publicidade.

A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

A Súmula 473, do STF que entende que: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

DECIDE:

Pelos motivos elencados e Parecer Jurídico desta entidade, Anular o Processo Licitatório nº 104/2019 - Pregão Presencial nº 067/2019, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor aos interesses da administração e das possíveis empresas interessadas.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Buenópolis/MG, 03 de dezembro de 2019.

Célio Santana
Prefeito Municipal

Certifico que o (a) pre ente <u>Anulação</u> Foi publicado (a) median anulação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Buenópolis, de conformidade com Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.155 de junho de 2003, e com o Artigo 6º Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações Buenópolis/MG 03 de Dezembro 2019 <u>Raimunda Lopes da Silva</u> Responsável
